



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 149/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.005.00.000.0000.0.000 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO AGRONEGÓCIO		
07.005.23.000.0000.0.000 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
07.005.23.608.0000.0.000 -	Promoção da Produção Agropecuária		
07.005.23.608.0035.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO COMERCIAL		
07.005.23.608.0035.2.256 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO AGRONEGÓCIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.41.00	Contribuições.....	1001	30.000,00
TOTAL.....			30.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 30.000,00 – (Trinta mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.003.23.691.0035.2.047 -	Manutenção dos Serviços de Promoção do Comércio		
3.3.90.30.00 648 -	Material de Consumo.....	1001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 149/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução. A referida dotação será utilizada para apoiar a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga para a realização da 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná, com o intuito de fomentar a agricultura cafeeira e a melhor comercialização da produção.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos dar andamento nas atividades de encerramento.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Ivaiporã, 17 de outubro de 2019

Assunto: Apoio à Associação da Agricultura Familiar para 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná 2019

Prezados,

A Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga solicitou apoio do Município para a 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná 2019 que acontecerá na data de 24 de outubro de 2019 no Scaramal Eventos.

Importante ressaltar que, pela primeira vez na história de nosso município, receberemos a final do Concurso Estadual, sendo essa escolha, resultado de todo o trabalho realizado pela Prefeitura para fomentar a agricultura cafeeira e a melhor comercialização da produção, incentivando a participação dos produtores no concurso local e através desta ação, descobrindo a excelente qualidade dos cafés aqui produzidos. Como resultado, tivemos classificados o MELHOR CAFÉ DO PARANÁ e o 5º MELHOR CAFÉ DO PARANÁ, produtores do Distrito de Jacutinga. E na sequência dos trabalhos o 2º MELHOR CAFÉ DO BRASIL NA CATEGORIA MICRO LOTE, além de uma empresa interessada em exportar o café aqui produzido.

Ante os resultados apresentados, e com 4 produtores da entidade concorrendo no concurso, entende-se que o apoio ao acolhimento da realização do evento, tornará nosso potencial conhecido nacionalmente, fortalecendo a marca de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



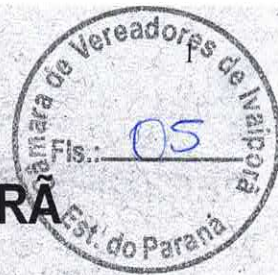
nossa produção e divulgando amplamente nosso município, indo de encontro nossa principal meta que é tornar Ivaiporã referência em CAFÉ DE QUALIDADE.

Outrossim, todos os resultados apresentados e desejados, tem por finalidade melhorar a renda e a qualidade de vida do produtor, fortalecendo e tornando a Agricultura Familiar sustentável, buscando a permanência dos jovens no campo, aproximação das novas tecnologias e a capacitação dos envolvidos no processo.

Cordialmente,

Rosana Aparecida de Souza Pagé

Diretora do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 859/2019/PMI/DMAO

Ivaiporã, 17 de outubro de 2019.

Assunto: Encaminha Termo de Cooperação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal – LOM, tem este a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, a cópia do Termo de Cooperação 2.121/2019, firmado entre o Município de Ivaiporã/PR e a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, o qual tem por objeto estabelecer parceria entre a Administração Municipal e a respectiva Associação, para apoio na realização da 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná 2019, bem como, o 1º Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Atos Oficiais

A Sua Excelência o Senhor

EDER LOPES BUENO

Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2.121/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA,
SOB O Nº 2.121/2019.

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, inscrita no CNPJ sob o nº 75741330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, centro, cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Miguel Roberto do Amaral, portador do RG nº 3.384.567-7 e CPF nº 411.178.169-15 e a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.816.653/0001-60, com endereço na Rua Ivaiporã, s/nº, Bairro Jacutinga, cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João de Andrade, portador do RG nº 1.545.839-SSP/PR e CPF nº 274.136.759-00. Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, aplicáveis no que couber ao presente Termo de Cooperação e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação consiste em estabelecer parceria entre a gestão da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, para apoio na realização da 17ª EDIÇÃO DO CONCURSO CAFÉ QUALIDADE PARANÁ 2019 no dia 24 de outubro do ano corrente, sendo responsabilidade do município a locação do espaço físico para no mínimo 700 pessoas e a disponibilização de equipamentos de som, iluminação, telão, decoração, mídias, material gráfico, coffee break, locução e premiação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As ações necessárias para o cumprimento do objeto aludido na cláusula primeira serão executadas consoante o cronograma de execução previamente elaborado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste termo de cooperação, com previsão de conclusão no período antecede, durante e após o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a premiação do(s) vencedor(es) da edição. As despesas necessárias à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

plena execução do objeto acordado tais como **locação de espaço físico e o fornecimento dos equipamentos de som, iluminação, telão, decoração, mídias, material gráfico, coffe break e locução** correrão por conta de dotação específica constante no orçamento do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- O Município terá responsabilidade pela locação do espaço físico para no mínimo 700 pessoas e o fornecimento dos equipamentos de som, iluminação, telão, decoração, mídias, material gráfico, coffe break, locução, premiação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- A Associação terá a responsabilidade pela prestação de contas ao Município após a realização do evento;
- Será de total e exclusiva responsabilidade da conveniente o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Conveniente em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Será de total e exclusiva responsabilidade da conveniente o gerenciamento administrativo, inclusivo no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Cooperação de cooperação será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Parágrafo Único: Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias. Havendo pendências na execução do objeto, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento do Convênio de Cooperação, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo Único: O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação assegurará o direito de dá-lo por rescindido, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Gestora do Termo a Sra. Rosana Aparecida de Souza Pagé, designada pela portaria nº 49/2019 e como Fiscal do termo o Sr. Adir Salla, conforme designado pela portaria nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

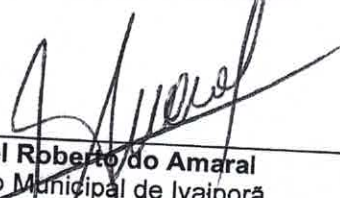
Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, recorrendo-se às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na IN STN – 01/97, Portaria Interministerial MP/MF/CGU 424/16, Decreto 6.170/07, Lei 8.666/93 e suas alterações.

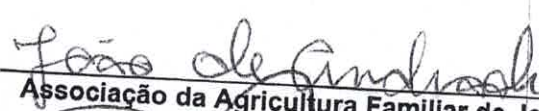
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição de Ivaiporã, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente convênio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 03 (três) testemunhas, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ivaiporã, 20 de setembro de 2019.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal de Ivaiporã


Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga
João de Andrade

1ª Testemunha

Nome: Rosana Aparecida de Souza Pagé
CPF: 729.245.609-00

2ª Testemunha

Nome: Adir Salla
CPF: 107.525.529-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2.121/2019

CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 75.741.330/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito **Miguel Roberto do Amaral**, com endereço profissional à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, e de outro lado a **Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.816.653/0001-60, com endereço na Rua Ivaiporã, s/nº, Bairro Jacutinga, cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. João de Andrade**, portador do RG nº 1.545.839-SSP/PR e CPF nº 274.136.759-00. Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, aplicáveis no que couber ao presente Termo de Cooperação e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

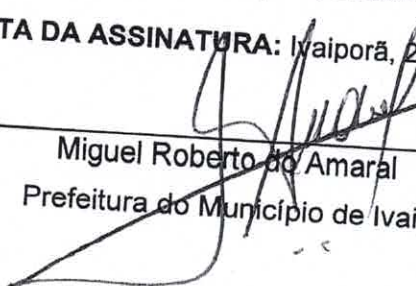
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação consiste em estabelecer parceria entre a gestão da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, para apoio na realização da **17ª EDIÇÃO DO CONCURSO CAFÉ QUALIDADE PARANÁ 2019** no dia 24 de outubro do ano corrente, sendo responsabilidade do município a **locação do espaço físico para no mínimo 700 pessoas e a disponibilização de equipamentos de som, iluminação, telão, decoração, mídias, material gráfico, coffe break, locução e premiação.**

RECURSOS FINANCEIROS: O percentual de apoio relativo a este Termo de Cooperação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária **RED. 445.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

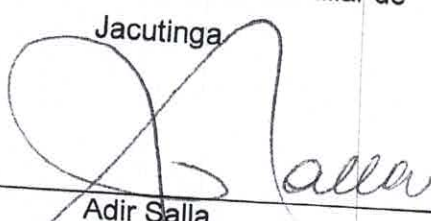
DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, 20 de setembro de 2019.

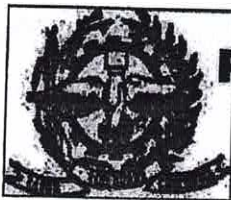

Miguel Roberto do Amaral
Prefeitura do Município de Ivaiporã


João de Andrade
Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga

Testemunhas:


Rosana Aparecida de Souza Pagé
CPF: 729.245.609-00


Adir Salla
CPF: 107.525.529-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43 3471-1950



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2.121/2019

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 2.121/2019 que fazem, entre si, o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, representada neste ato, pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 411.178.169-15, residente nesta cidade, Estado do Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.816.653/0001-60, com sede na Rua Ivaiporã, s/nº, bairro Jacutinga, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.545.839-SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 274.136.759-00, nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto reduzir o valor do **Termo de Cooperação nº 2.121/2019**, cujo o objeto consiste em estabelecer parceria entre a gestão da Prefeitura Municipal de Ivaiporã e a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga, para apoio na realização da **17ª EDIÇÃO DO CONCURSO DO CAFÉ QUALIDADE PARANÁ 2019** no dia 24 de outubro de 2019, sendo responsabilidade do município a locação do espaço físico para no mínimo 700 pessoas e a disponibilização de equipamentos de som, iluminação, telão, decoração, mídias, material gráfico, coffee break, locução e premiação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Fica pelo presente termo reduzido o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao valor do Termo de Cooperação nº 2.121/2019, alterando o valor do Termo de Cooperação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual é baseada no Art. 57, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

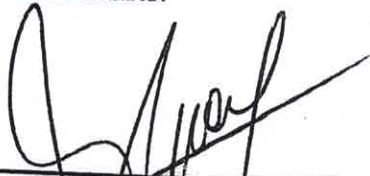
O presente termo justifica-se pelo pedido da Diretora Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agronegócios, visto que a transferência voluntária de recursos financeiros será no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e realizada através de Depósito Bancário na Cooperativa de Crédito Cresol, Agência 1038-3, Conta-Corrente nº 5168-3 em nome da associação ratificado pelos pareceres contidos nos autos do processo administrativo o nº 5.078/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 2.121/2019.

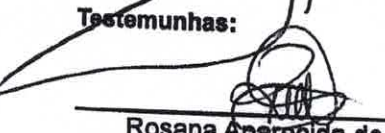
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 15 de outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Miguel Roberto do Amaral
Prefeito

Testemunhas:



Rosana Aparecida de Souza Pagé
CPF: 729.245.609-00



Associação da Agricultura Familiar
João de Andrade
Responsável



Adir Salla
CPF: 107.525.529-53

Assunto: **Informações Concurso Café Qualidade Paraná 2019**
De: Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
<industriaecomercio@ivaipora.pr.gov.br>
Para: Kelly Taís Santos Carneiro
<assessoriajuridicadapresidencia@cmivaipora.pr.gov.br>
Data: 22/10/2019 10:10



Referente à solicitação de crédito no valor de R\$ 30.000,00 informo que esse valor será utilizado para premiação dos ganhadores do concurso.

Quanto à locação do local, foi realizado um processo de dispensa de licitação e o local será no Scaramal Eventos.

Qualquer outra informação, estou à disposição,

Att.

Rosana Pagé



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 23 de outubro do ano de 2019, às 19h00 para apreciação das seguintes matérias:

- 1 – Projeto de Lei nº 138/2019 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (continuidade da liberação dos recursos destinados ao término da construção da UBS, uma vez que o contrato com a empresa que deu início a obra foi rescindido, sendo necessário nova abertura de crédito no valor R\$ 79.873,30). **(1ª e 2ª disc.)**
- 2 - Projeto de Lei nº 140/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). São recursos que sobraram em conta bancária no exercício financeiro de 2018, esses recursos são exclusivos para Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais. **(1ª e 2ª disc.)**
- 3 - Projeto de Lei nº 146/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 384,64 (Trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Sobra de recursos de 2018, que foram destinados a aquisição de ônibus escolar. As sobras do recurso, devido aos rendimentos de aplicação, devem ser devolvidas ao órgão concedente. **(1ª e 2ª disc.)**
- 4 - Projeto de Lei nº 147/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais). Sobra de recursos de 2018, destinados exclusivamente a manutenção da educação. Serão utilizados para aquisição de material de consumo e pagamentos de serviços prestados por terceiros. **(1ª e 2ª disc.)**
- 5 - Projeto de Lei nº 148/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 1.059,32 (Um mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Sobra de recursos de 2018, utilizados para pavimentação da Avenida Maranhão, parte IV. As sobras do recurso, devido aos rendimentos de aplicação, devem ser devolvidas ao órgão concedente. **(1ª e 2ª disc.)**
- 6 - Projeto de Lei nº 149/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Destinados a apoiar a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga para realização da 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná. **(1ª e 2ª disc.)**
- 7 - Projeto de Lei nº 150/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 14.344,74 (Quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Destinado para pagamento de servidores municipais que atuam no Departamento de Saúde, mais especificamente no Programa de Hepatites Virais e programas de vigilância. **(1ª e 2ª disc.)**
- 8 - Projeto de Lei nº 151/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Destinados para o pagamento de servidores municipais que atuam no Departamento de Saúde, mais especificamente nos programas de vigilância. **(1ª e 2ª disc.)**
- 9 - Projeto de Lei nº 10/2019 do Legislativo:** Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal 3.100, de 27/03/2018 e dá outras providências. **(1ª e 2ª disc.)**